

LEI Nº0091/95

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO
ALTERNATIVO DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Banco do Brasil S.A – Agência de Caratinga, visando a instalação de um Posto de Atendimento Alternativo neste Município.

Art.2º - O Município arcará com as despesas de aluguel, manutenção, telefone, água e luz, tudo conforme expediente daquele Banco, gerem 651 de 23/08/95 que fica fazendo parte desta Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 27 de setembro de 1995.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL